



COMUNICADO Nº 145/2026-CEV/UECE

(17 de abril de 2026)

Dispõe sobre o recurso referente à não recomendação na Avaliação Psicológica, sub judice, do Concurso para Soldado da Polícia Militar do Ceará.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 001/2025-SSPDS/ASEP-Soldado QPBM/CBMCE, de 02/04/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28/04/2025, que regulamenta o Concurso Público para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), **torna públicas** as seguintes informações.

1. O Resultado preliminar da Avaliação Psicológica, realizada para candidatos em condição *sub judice*, do Concurso público para Soldado da Polícia Militar do Ceará foi divulgado no Comunicado Nº 130/2026-CEV/UECE, de 06/04/2026.
2. Os candidatos considerados “Não recomendado” puderam solicitar participação em entrevista devolutiva para ter conhecimento das razões que determinaram sua não recomendação. A solicitação poderia ser feita nos dias 07 e 08/04/2026.
3. A Entrevista Devolutiva foi realizada no dia 15/04/2026.
4. O prazo de interposição de recurso que estava previsto para iniciar no dia 16/04/2026 fica adiado, sendo o novo período das 8 horas do dia 20/04 até as 17 horas do dia 22/04/2026.
5. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
6. O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
- 6.1. Caso o recurso se enquadre em uma das situações descritas neste item o recurso não será analisado.
7. Não será aceito recurso por via postal, correio eletrônico, fora do prazo ou por outro meio que não seja a interposição online no endereço eletrônico do Concurso.
8. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 17 de abril de 2026

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE